

CICLO DE ESTUDOS: DIREÇÃO E GESTÃO HOTELEIRA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

UNIDADE ORGÂNICA: ESCOLA SUPERIOR DE TURISMO E HOTELARIA DE SEIA

NÚMERO PROCESSO: NCE/25/2500462

GRAU: MESTRE

DECISÃO: NÃO ACREDITAR

DATA PUBLICAÇÃO: 2025-11-12

## DECISÃO DO CA

### DECISÃO:

Não acreditar

### FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e recomendação da Comissão de Avaliação Externa. A proposta não cumpre o disposto no Despacho 16/2022, da A3ES: - Não está definido o modelo de aprendizagem neste CE, e em cada unidade curricular, com a especificação de quais os instrumentos pedagógicos que serão efetivamente utilizados e a programação-base das sessões. Não está igualmente definido um desenho pedagógico específico, incluindo a articulação entre as componentes presenciais e a distância. - O corpo docente não apresenta formação adequada, experiência e publicações no âmbito do ensino não presencial. - Não é concretizada a utilização pedagógica dos elementos tecnológicos elencados, no contexto do ensino não presencial. - Persistem lacunas relativamente aos métodos e ferramentas de ensino-aprendizagem, aos mecanismos de apoio e acompanhamento contínuo dos estudantes, aos modelos de interação e comunicação e, de forma muito destacada, no processo de avaliação. A reduzida expressão das atividades de investigação e desenvolvimento no domínio da gestão hoteleira não permite o cumprimento do disposto na alínea c) do nº 5 do Artigo 15º do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 65/2018 de 16 de agosto.

### FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in accordance with the External Assessment Team reasons and recommendation. The proposal does not comply with the provisions of Order 16/2022 of A3ES: - The learning model in this SP, and in each curricular unit, including the specification of the pedagogical tools to be effectively used and the baseline session planning is not defined. Similarly, the specific pedagogical design, including the articulation between face-to-face and distance learning components, is not defined. - The teaching staff does not have adequate training, experience and publications in the field of distance learning. - The pedagogical use of the listed technological elements in the context of distance learning is not implemented. - There are still gaps in teaching and learning methods and tools, student support and continuous monitoring mechanisms, interaction and communication models and, most notably, in the assessment process. The limited scope of research and development activities in the field of hotel management does not allow for compliance with the provisions of Article 15(5)(c) of Decree-Law No. 74/2006 of 24 March, as amended by Decree-Law No. 65/2018 of 16 August.